LEI Nº 1.161, DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 41,42 % (quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento), os salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, vigentes no mês de novembro de 1.989, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 1.989;

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os anexos VI e VII, constantes na lei nº 1.117, de 17 de julho de 1.989;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.989.

São Francisco, 08 de Janeiro de 1.990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal